

EDITAL 04/2017 – PROPESP **PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS - PAEV**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos (PAEV), com o objetivo de apoiar a realização de eventos científicos no Estado do Pará, sob a responsabilidade de pesquisadores e/ou unidades acadêmicas da UFPA. O presente Edital prevê a concessão de recursos para despesas de custeio relacionadas à organização e realização do evento. O Programa será coordenado e apoiado pela PROPESP, por meio de sua Diretoria de Pesquisa (DPQ).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O apoio previsto neste Edital é destinado a pesquisadores e unidades acadêmicas da UFPA, responsáveis pela organização de eventos científicos no Estado do Pará, de abrangência nacional ou internacional, a serem realizados no período de 08 de maio a 15 de dezembro de 2017.
- 1.2. O apoio prevê a cobertura de despesas com aquisição de passagens aéreas nacionais conforme definido adiante.
- 1.3. Não poderá candidatar-se ao apoio o pesquisador com qualquer pendência junto à PROPESP.
- 1.4. Serão destinados às propostas selecionadas no âmbito deste Edital recursos da PROPESP.
 - 1.4.1. A PROPESP destinará as propostas aprovadas neste edital o montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), alocados no seu orçamento para o ano de 2017, para a aquisição de passagens aéreas nacionais, nas condições definidas adiante.
- 1.4. As propostas aprovadas para a organização de eventos nacionais ou internacionais poderão ser contempladas com recursos para a aquisição de passagens aéreas nacionais.
- 1.5. Caberá à PROPESP julgar o mérito das solicitações e classificá-las em ordem decrescente de pontuação, para atendimento conforme a disponibilidade de recursos.
- 1.6. Os beneficiários do auxílio ficam obrigados a inserir a referência à PROPESP/UFPA, nos materiais de divulgação do evento, tanto impressos quanto eletrônicos (páginas na internet e outros), bem como a fixar no local do evento placa ou banner alusivo ao apoio.
- 1.7. A apresentação de proposta deve observar rigorosamente as condições descritas adiante.

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1. Podem candidatar-se ao auxílio previsto neste Edital pesquisadores e unidades acadêmicas da UFPA responsáveis pela organização e realização de eventos científicos no Estado do Pará, ao longo do ano de 2017.
- 2.2. No caso da candidatura por unidade acadêmica da UFPA, esta deverá designar um servidor para representá-la como coordenador da proposta junto à PROPESP.
- 2.3. Não serão apoiados reuniões, eventos profissionais, ou eventos de outra natureza, que não se caracterizam como eventos científicos.

3. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1. O coordenador da proposta deve ser servidor docente ou técnico-administrativo da UFPA, portador do título de Doutor e com produção científica na área do evento.
- 3.2. O coordenador da proposta não pode possuir qualquer pendência junto à PROPESP.

4. VALORES DAS CONCESSÕES

- 4.1. Categoria 1 - Evento nacional: até o valor máximo de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- 4.2. Categoria 2 - Evento internacional: até o valor máximo de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

5. CONDIÇÕES PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1. O valor da concessão para cada proposta aprovada dependerá do número de propostas a serem atendidas, observados os tetos definidos no item 4.
- 5.2. A distribuição dos recursos alocados para este edital (R\$300.000,00) levará em conta as categorias definidas nos itens 4.1. e 4.2.
- 5.3. A distribuição dos recursos entre as propostas aprovadas será definida também com base no público previsto e na duração do evento.

6. DOCUMENTOS E PROCEDIMENTO PARA A CANDIDATURA

6.1. Documentos necessários para a apresentação de candidatura ao auxílio:

6.1.1. Formulário de Inscrição, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Edital.

6.1.2. Cópia do folder ou da página eletrônica do evento.

6.1.3. Programação do evento.

6.1.4. *Curriculum vitae* do coordenador da proposta (modelo Plataforma Lattes).

6.2. A documentação completa para a candidatura deve ser encaminhada à PROPESP por meio de processo registrado no Protocolo Geral da UFPA.

6.2.1. Compete ao interessado observar o horário de funcionamento do Protocolo Geral da UFPA, a fim de cumprir o prazo de submissão estabelecido neste Edital.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A avaliação das propostas será realizada por comissão designada pela PROPESP.

7.2. A primeira etapa de avaliação consistirá de análise técnica da proposta, observando-se a compatibilidade com as exigências do Edital, bem como a suficiência da documentação apresentada, conforme definido no item 6.

7.3. Propostas admitidas na primeira etapa serão avaliadas observando-se a abrangência do evento, duração e público estimado.

7.4. Todas as propostas que cumprirem as exigências do edital passarão por uma análise e classificação preliminar, priorizando-se, para o apoio, eventos promovidos por sociedades científicas e consolidados quanto à periodicidade e regularidade.

7.5. O número de propostas atendidas em cada categoria dependerá da demanda e da avaliação das propostas.

7.6. A distribuição dos recursos entre as propostas aprovadas observará as condições definidas no item 5, ficando a critério da Comissão de Avaliação a fórmula para ponderação da duração do evento e público alvo.

8. CALENDÁRIO

8.1. Submissão de propostas: até 20 de abril de 2017.

8.1.2. Análise das Propostas: até 28 de abril de 2017.

8.1.3. Divulgação dos Resultados: 28 de abril de 2017.

9. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO APOIO

9.1. Encaminhar à Coordenadoria de Apoio Administrativo da PROPESP as solicitações de aquisição de passagens aéreas nacionais, observando as normas do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

9.2. Até 60 dias após a realização do evento, enviar à PROPESP uma cópia do relatório de execução do mesmo.

9.3. No material impresso e eletrônico de divulgação do evento, registrar o apoio da PROPESP.

9.4. Fixar no local do evento placa ou banner alusivo ao apoio.

10. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Eventuais pedidos de reconsideração, devidamente fundamentados com documentação relevante, deverão ser encaminhados à PROPESP, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

10.2. O julgamento de pedidos de reconsideração será realizado por comissão designada pela PROPESP.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão aceitas candidaturas fora do prazo, ou não encaminhadas via Protocolo Geral da UFPA.

11.2. A PROPESP divulgará os apoios concedidos em sua página eletrônica.

11.3. Caberá à PROPESP decidir sobre questões não previstas neste Edital.

11.4. A inadimplência com respeito a qualquer obrigação definida neste Edital impossibilita o pesquisador de candidatar-se a outras modalidades de apoio da PROPESP.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Informações e esclarecimentos sobre o Edital e sobre a apresentação de propostas poderão ser obtidos na Diretoria de Pesquisa da PROPESP.

Telefones: 3201-7527 / 3201-7657.

E-mail: dpq_pesquisa@ufpa.br

Home Page: www.propesp.ufpa.br

Belém, 30 de março de 2017.

Rômulo Simões Angélica
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Germana Sales
Diretora de Pesquisa